



## ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021 (RETIFICADA) (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Mag<sup>a</sup> Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS., inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021, processo administrativo nº 23060.001402/2020-74, resolve **RETIFICAR os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA devido a erro material, mantendo-se a vigência original, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de eventos e correlatos, especificados no item 1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: **RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDUSTRIA EIRELI**

CNPJ: 31.985.064/0001-12

ENDEREÇO: RUA PROPRIÁ, N. 413, CENTRO • CIDADE/UF: ARACAJU/SE

CEP: 49.010-020

TEL./FAX: 79 99965.2249

E-MAIL: [ruancarlosbuffet@hotmail.com](mailto:ruancarlosbuffet@hotmail.com)

REPRESENTANTE LEGAL: Ana Cristina Melo dos Reis

Dados Bancários: BANCO BANESE AG:051 TIPO:03 C/C:110952-1



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

		Descrição	Unidade de Fornecimento	PARTICIPANTES						
Grupo	Item			Reitoria (Gerenciador)	Campus - Aracaju	Campus - Estância	Campus- Itabaiana	Campus - Lagarto	Campus - Propriá	Campus - São Cristóvão
2	1	Montagem de tenda de 10m x10m com lona anti-chamas e estrutura metálica com fechamento lateral e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento. Por diária de 8 horas.	UN	20	10				3	
	34	Montagem de tenda de 5m x 5m com lona anti-chamas e estrutura metálica com fechamento lateral e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento. Por diária de 8 horas.		25	4				5	
	37	Montagem de palco no tamanho 8m x 8m com cobertura tipo concha. 01 metro de altura do palco em relação ao chão. Por diária de 8 horas.		12	5	10			5	
	38	Locação e montagem de palco nas dimensões 5m x 5m com cobertura tipo concha. Altura do palco com relação ao chão de 0,80m.		4	4	0	0	0	4	
				4	2	2	2	2	51	Total
				5	5	0	0	0	5	
				0	0	0	0	0	4	
				1	1	0	0	0	1	
				28	19	49	49	49	51	
				R\$ 950,00	R\$ 1.250,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Valor estimado Total
				R\$ 26.600,00	R\$ 23.750,00	R\$ 7.350,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	Valor estimado unitário

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Reitoria (Gerenciador)	PARTICIPANTES							
					Campus - Aracaju	Campus - Estância	Campus- Itabaiana	Campus - Lagarto	Campus - Propriá	Campus - São Cristóvão	Campus - Socorro	Campus - Tobias Barreto
	48	Aluguel, montagem e desmontagem de palco de madeira com 8,50 (oito metros e cinquenta) centímetros de largura, 70 (setenta) centímetros de altura e 05 (cinco) metros de profundidade, forrado com carpete preto, circundado por saia de carpete preto. 02 (duas) escadas laterais com corrimãos, uma em cada lado do palco. Diárias de 08 (oito) horas a contar do palco montado. O valor deve contemplar todo o material e o serviço de montagem e desmontagem.	DIÁRIA		4				3			9
					R\$	700,00						R\$ 6.300,00

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134)
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, os informados na tabela acima.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica



ANA CRISTINA  
MELO DOS  
REIS:53340566534

Assinado de forma digital  
por ANA CRISTINA MELO  
DOS REIS:53340566534  
Data: 2022.03.09 13:15:01  
-03'00'

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



ANA CRISTINA  
MELO DOS  
REIS:53340566534

Assinado de forma digital  
por ANA CRISTINA MELO  
DOS REIS:53340566534  
Dados: 2022.03.09  
13:15:26 -03'00'

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou



ANA CRISTINA  
MELO DOS  
REIS:53340566534

Assinado de forma digital por  
ANA CRISTINA MELO DOS  
REIS:53340566534  
Data: 2022.03.09 13:20:36  
-03'00'

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

ANA CRISTINA  
MELO DOS  
REIS:53340566534

Assinado de forma digital  
por ANA CRISTINA MELO  
DOS REIS:53340566534  
Dados: 2022.03.09  
13:34:08 -03'00'

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE  
Reitora

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora

ANA CRISTINA MELO  
DOS REIS:53340566534

Assinado de forma digital por ANA  
CRISTINA MELO DOS REIS:53340566534  
Dados: 2022.03.09 13:13:05 -03'00'

RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDUSTRIA EIRELI

Testemunhas:

ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA:  
SANTOS ALMEIDA:  
ALMEIDA:  
00012080551

Assinado digitalmente por ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA:00012080551  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiplica v3, OU=09461647000195, OU=Autenticador, OU=Certificado PF A3, OU=ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA:00012080551  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização da sua localização de assinatura aqui  
Software: Foxit PDF Reader Version: 11.0.0  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

CLARA DE ASSIS  
DANTAS  
BRITO:03618008511

Assinado de forma digital por CLARA DE ASSIS  
DANTAS BRITO:03618008511  
DN: c=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticadora Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multiplica, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A3, cn=CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO:03618008511  
Dados: 2022.03.10 08:56:22 -03'00'

CPF:

CPF: